

IV) Faixa nº 4 (Cota "Senior") = R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

V) Faixa nº 5 (Cota "Master") = acima R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

3.1.1 Serão disponibilizadas quantas cotas quantos forem o número de interessados, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota.

3.1.2 Os quantitativos para cada tipo de ativação por patrocinador serão definidos conforme composição do(s) patrocínio(s), considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) para avaliação da Secretaria Municipal de Cultura nos termos deste edital, e posteriormente descritos no termo de parceria conforme itens 8.1 e 8.4, de acordo com os percentuais máximos abaixo:

Tipos de ativação:

Virada Cultural 2017 Categoria Patrocínio Proporção marca/logo Promoção de experiências de consumo e interação com o público

Master e Senior A proporção vai depender do tipo de ativação. Nos elementos de comunicação visual, o conjunto a ser exibido de nomes ou logos de organizadores, promotores, apoiadores ou patrocinadores não poderá exceder 20% da superfície visível

Distribuição de brindes e folhetos

Master, Senior, Prata e Bronze 20% (Master) 15% (Senior) 10% (Prata) 8%(Bronze)

Ativação em palcos e congêneres (banners laterais e saia de palco) Master, Senior e Prata - até 6 m: = 1,5m2

- de 6 a 15 m = 2,5m2

- > 15 m = 4,5m2

(Conforme parâmetros da CPPU)

Ativação em totens, banners, backdrop, painéis informativos

Master, Senior e Prata - Em área não superior a 0,50m2, situado a altura não superior a 2m do solo (Senior)

- Em área não superior a 0,25m2, situado a altura não superior a 1,5m do solo (Master)

- Distantes entre si pelo menos por 80 m

- Altura máxima totem: 4 metros

- Backdrop (área máxima de 1,5 m2)

Instalação de tendas, lounges (espaços de convívio) e estações de ponto de encontro

Master, Senior e Prata - Somatória das áreas de exposição não poderá exceder 2 m2 (admitida somente na parte interna do equipamento)

- Testeira do equipamento somente inserção da atividade ou serviço correspondente

Ativação em pórticos

Master - Parte superior do pórtico (apenas nome do evento)

- nomes e logos nas laterais (limitados a 0,50 m2 da área em cada lateral, por face)

- distância mínima entre pórticos: 100 m

Ativação em guarda sóis Master, Senior e Prata - gomos alternados

- área não superior a 0,20m2 e limitada a 20% da área total da peça (10% no caso da categoria Senior)

Instalações e performances criativas

Master Seguir as regras da Resolução SMDU.CCPPU 20/2015

Ativação em guias impressos, aplicativo, hotsite e materiais de divulgação do evento (ex. flyers e vídeo oficial) Todas Categorias 20% (Master) 15% (Senior) 10% (Prata) 8%(Bronze) 5%(Apoio)

Ativação em lixeiras e banheiros

Master, Senior, Prata, Bronze e Apoio 40%

3.1.3 Alguns itens acima serão objeto de validação posterior pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU). Caso a proposta seja apresentada em conjunto na forma do item 4.2, será possível compatibilizar as proporções acima entre os proponentes.

3.1.4 O valor de cada cota independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, conforme os itens acima descritos, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante a VIRADA CULTURAL 2017, conforme a proposta apresentada à SMC.

3.1.5 Outros tipos de ativação que sejam oferecidas pelas proponentes dentre as não listadas acima serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação, utilizando dos mesmos critérios dispostos no subitem 7.1.1, para avaliação de sua conveniência e oportunidade à Administração, devendo ser resguardado o interesse público.

3.1.6 O número de ativações permitidas será definido mediante a categoria de patrocínio escolhida pelo proponente, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Especial de Avaliação.

3.1.7 Estão previstos, pela Secretaria Municipal de Cultura, a instalação de 70 totens, 900m² plotagem digital e 200 m de molduras.

3.2 O(s) proponente(s) selecionado(s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos previstos no item 3.1.2, desde que sem ônus para a organizadora do evento.

3.3 Além da Proposta de Patrocínio prevista no item 3.1, a Secretaria Municipal de Cultura selecionará parceiro(s), na forma do itens 5.5 e 6.7 abaixo, a quem autorizará, especificamente, o comércio de alimentos e bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento.

3.3.1 O proponente selecionado na forma do item 3.3 poderá utilizar-se de pontos de venda e distribuição pré-estabelecidos, bem como do cadastramento de promotores de venda, no perímetro do evento. O cadastramento e distribuição dos pontos de venda seguirá o planejamento definido pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o(s) proponente(s) selecionado(s), e será de responsabilidade do parceiro.

3.3.2 O proponente selecionado na forma do item 3.3 terá direito aos seguintes tipos de ativação:

Tipos de ativação

Uniforme de promotores de venda credenciados (até 1.000 promotores)

Compartimentos para venda de bebida e comida (ex. cooler)

Testeira de barracas – conforme a Regulamentação da CPPU.

3.4 O(s) proponente(s) escolhido(s) será(ão) apresentado(s) como parceiro(s) oficial(is) do evento em coletiva de imprensa oficial sobre o evento.

3.5 O(s) proponente(s) serão escolhidos pela Comissão Especial de Avaliação de acordo com os seguintes critérios:

I – valor econômico da proposta;

II – vantajosidade para a Administração Pública Municipal;

III – compatibilidade entre a proposta e escopo do evento;

IV - qualidade técnica da proposta;

V – adequação da proposta com as normas de proteção ao Consumidor, proteção da Criança e Adolescente, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança, Lei Cidade Limpa e resoluções da CPPU sobre eventos na cidade, e outras eventualmente aplicáveis, conforme o caso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do chamamento pessoas jurídicas que demonstrem capacidade econômico-financeira para honrar a cota de patrocínio pleiteada, no caso, que possuam capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta.

4.2 É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

4.2.1 apresentação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

4.2.2 indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante a Secretaria Municipal da Cultura (SMC);

4.2.3 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio;

4.2.4 as empresas poderão compor o capital social ou patrimônio líquido para juntas demonstrarem capacidade econômico-financeira de no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da proposta total do conjunto da proposta;

4.2.5 a comprovação, no caso de participação em conjunto, poderá ser feita por meio da apresentação do último Balanço Contábil, devidamente assinado por contador, ou cópia do contrato social e alterações;

4.2.6 não há limitação para o número de empresas para composição da proposta em conjunto neste Edital;

4.3 No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta.

4.3.1 A proposta deverá indicar o interesse de ativação de marca de cada uma das empresas que compõem a proposta, estando limitada a ativação do conjunto ao tamanho da área destinada à uma empresa, definidos no subitem 3.1.2..

4.4 A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento de SMC.

5. DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

5.1 As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO apresentadas deverão estar acompanhadas de termo(s) de compromisso de patrocínio emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), isoladamente ou em conjunto, ou em nome de terceiros interessados, que assegure(m) a exequibilidade do(s) valor(es) de patrocínio proposto(s), no caso das Propostas serem ofertadas por agências intermediadoras.

5.1.1 No caso das Propostas serem ofertadas por agências intermediadoras, deverá ser apresentado documento legalmente válido que confirme o interesse da patrocinadora que nomeia a agência como sua intermediadora, bem como confirmação do valor a ser investido no evento caso a proposta seja selecionada.

5.2 O(s) termo(s) de compromisso de patrocínio referidos no item anterior devem estar assinados por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto da parceria.

5.3 Caberá ao proponente instruir a proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação da capacidade econômico-financeira dos signatários do termo de compromisso de patrocínio, de forma a assegurar perante a PMPSP a exequibilidade da proposta e viabilidade do objeto do Chamamento.

5.4 Os signatários dos termos de compromisso de patrocínio serão responsáveis perante a PMPSP por sua materialização, caso vencedora a pessoa jurídica ou o conjunto de pessoas jurídicas a que ele se refere, devendo participar como intervenientes do termo a ser firmado entre a SMC e (os) parceiro(s) selecionado(s).

5.5 Cada proponente poderá manifestar interesse em patrocinar o evento oferecendo o valor de patrocínio correspondente a uma ou mais faixas estipuladas no item 3.1 precedente, ou proposta específica de valor de patrocínio tratado no item 3.3.

5.6 As proponentes deverão instruir sua PROPOSTA DE PATROCÍNIO com a seguinte documentação:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

III – regularidade fiscal: a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS. b) Certidão Negativa de Débitos – CND – relativa às contribuições previdenciárias emitida pela Secretaria da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS); c) Certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (que pode abranger a prova de regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias); d) Prova de Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (tributos mobiliários e imobiliários) ou declaração de não cadastramento e de que nada deve ao Município de São Paulo, se sediada em outro Município

IV – cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;

V – cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência, e;

VI – termo de compromisso de patrocínio conforme item 5.1;

VII – documentação exigida no item 5.3.

5.6.1 Na hipótese de proposta para o patrocínio de que trata o item 3.3, além da documentação acima, o proponente deverá observar os incisos I a VI, do §1º do artigo 12 do Decreto 55.085/2014, bem assim instruir a proposta com as seguintes informações: I – descrição e quantidade do(s) equipamento(s) e das mesas, bancos, cadeiras e toldos retráteis ou fixos, se o caso; II - descrição da categoria e dos equipamentos que serão utilizados de modo a atender às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça; e III - indicação das bebidas e dos alimentos a serem comercializados;

5.6.2 As informações especificadas no item 5.6.1 serão objeto de avaliação e eventual alteração por parte de SMC em conjunto com o(s) proponente(s) selecionado(s), para compatibilização com o planejamento definido pela organização do evento.

5.7 Os documentos solicitados no item anterior deverão ser apresentados em envelope fechado contendo cópias autênticas de toda a documentação exigida, salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (internet), a ser identificado da seguinte forma:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VIRADA CULTURAL 2017 NOME DA(S) PROPONENTE(S).

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

6.1 Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar PROPOSTA DE PATROCÍNIO junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, situado à Avenida São João, nº 473, 6º andar, diariamente das 09h00 às 18h00. Serão aceitas propostas até 18h00 do dia 05 de maio de 2017.

6.1.1 As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO serão analisadas em sessão pública a ser realizada no dia 08 de maio de 2017, às 10h00, na Sala de Reuniões do Gabinete, à Av. São João, 473, 11º andar, pela Comissão Especial de Avaliação.

6.1.2 Durante a sessão pública definida no subitem 6.1.2, serão aceitos novos lances parte do(s) proponente(s), conforme subitens 6.6 e 6.7.

6.2 A seleção das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO será processada e julgada pela Comissão Especial de Avaliação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

6.2.1 Caberá recurso administrativo às decisões da Comissão Especial de Avaliação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da decisão.

6.3 A Comissão Especial de Avaliação será composta por servidores vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, a serem designados por Portaria.

6.4 A(s) PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO recebidas serão submetidas ao exame da Comissão Especial de Avaliação da seguinte forma:

6.4.1 Deverá ser apresentado um jogo completo de documentos para cada PROPOSTA DE PATROCÍNIO em disputa, mesmo que o(s) proponente(s) participem da disputa por mais de uma cota nos termos do item 3.1 deste Chamamento.

6.5 A Comissão Especial de Avaliação realizará a abertura dos envelopes de todos os proponentes, verificando o atendimento ao disposto no item 5 deste Chamamento.

6.5.1 A(s) PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO deverão ser instruídas com toda a documentação exigida no item 5.6.

6.5.2 Caso as PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as

possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Especial de Avaliação considerará tais propostas inabilitadas.

6.5.3 A Comissão Especial de Avaliação poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos eventuais parceiros e patrocinadores para honrar as obrigações assumidas.

6.6 Caso haja dois ou mais proponentes para o mesmo tipo de categoria de cota que pertençam ao mesmo segmento econômico e, por essa razão, entenderem haver incompatibilidade em relação à inserção de seu nome nos materiais de divulgação do evento, serão admitidos novos lances por parte do(s) proponente(s) durante a sessão pública mencionada no item 6.1.1. Mantido o empate e a incompatibilidade, haverá, ao final, sorteio para escolha do parceiro, a fim de que seja mantida apenas uma daquelas concorrentes por segmento.

6.7 Caso haja duas ou mais proponentes para a forma de patrocínio prevista no item 3.3 que sejam do mesmo segmento econômico ou que, de qualquer forma, verifique-se incompatibilidade entre uma ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma: a) prevalecerá apenas a proposta de maior valor, consideradas as necessidades da VIRADA CULTURAL 2017, devidamente justificadas pela Comissão Especial de Avaliação; b) caso tais propostas sejam consideradas de valor econômico equivalente, serão admitidos novos lances por parte do(s) proponente(s) durante a sessão pública mencionada no item 6.1.1. Mantido o empate, haverá, ao final, sorteio para escolha do parceiro.

7. DAS PROPOSTAS ALTERNATIVAS

7.1 Independentemente da apresentação de proposta de patrocínio nos termos dos itens 3.1 e 3.3, também poderão ser apresentadas, isoladamente ou não, propostas alternativas de patrocínio que abranjam doação de valores, bens, serviços ou utilidades, em conjunto ou separadamente.

7.1.1 As propostas alternativas serão objeto de análise de admissibilidade documental nos termos do item 5.6 e, uma vez admitidas, serão selecionadas pela Comissão Especial de Avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

I – valor econômico da proposta;

II - vantajosidade para a Administração Pública Municipal;

III - compatibilidade entre a proposta e escopo do evento;

IV - qualidade técnica da proposta;

V - adequação da proposta com as normas de proteção ao Consumidor, proteção da Criança e Adolescente, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança, Lei Cidade Limpa e resoluções da CPPU sobre eventos na cidade, e outras eventualmente aplicáveis, conforme o caso.

7.2 Somente serão consideradas propostas alternativas de empresas que não sejam concorrentes daquelas que eventualmente assumam uma das cotas de patrocínio do evento, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 7.1.1 precedente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Cultura para a devida homologação do procedimento, o qual providenciara para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial da Cidade, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes (conforme Anexo 2).

8.2 O(s) proponente(s) selecionado(s) cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da referida homologação por SMC, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio junto ao FEPAC, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO e da eventual seleção da segunda melhor PROPOSTA DE PATROCÍNIO recebida por SMC, e assim sucessivamente.

8.3. A empresa selecionada que não efetuar o depósito no prazo, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeita, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Paulo, pelo prazo de 02 (dois) anos, e ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto.

8.4 Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Secretaria Municipal de Cultura durante a captação de patrocínio para a VIRADA CULTURAL, pelo e-mail: viradacultural@prefeitura.sp.gov.br com assunto: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PATROCÍNIO" ou telefone (11) 3397-0059 ou 3397-0158.

8.5. Dados adicionais sobre edições passadas da VIRADA CULTURAL podem ser obtidos pelo website: <http://viradacultural.prefeitura.sp.gov.br>, bem como pelo Observatório de Turismo <http://www.observatoriodoturismo.com.br>. A fanpage oficial do evento é <https://www.facebook.com/viradaculturaloficial>.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo às decisões da Comissão.

ANEXO 1 – PROGRAMAÇÃO RESUMIDA

Centro

24h de atração (início 18h de 20.05 até 18h de 21.05)

Tablados e atrações de rua: 340 atrações, 28 tablados, 1 teatro a céu aberto-enfoque: teatro musical (6 atrações), 70 intervenções de rua

Centros culturais

Programação: 20.05 - 18h às 4h e 21.05 - 10h às 18h

89 Atrações em 09 centros culturais (Centro Cultural Palhaço Carequinha; Centro Cultural Cidade Tiradentes; Centro Cultural da Penha; Centro Cultural do Jabaquara; Centro Cultural Tendal da Lapa; Centro Cultural Santo Amaro; Centro Cultural da Vila Formosa; Flávio Império; Centro Cultural da Juventude; Centro Cultural São Paulo)

Teatros

Programação: 20.05 - 21h às 00h e 21.05 - 11h às 16h

32 atrações em 6 teatros municipais (Alfredo Mesquita; Arthur Azevedo; Caçilda Becker; Décio de Almeida Prado; João Caetano; Paulo Eiró)

Bibliotecas

Programação: 21/05 - 11h às 16h

38 Atrações em 10 bibliotecas municipais (Monteiro Lobato; Alceu Amoroso Lima; Brito Broca; Camila Cerqueira Cesar; Hans Cristian Andersen; Padre José de Anchieta; Cora Coralina; Rubens Borba Alves de Moraes; Viriato Correa; Mário de Andrade)

Casas de Cultura

Programação: 20.05 - 19h às 22h e 21.05 - 11h às 17h

52 Atrações em 10 casas de cultura (Brasilândia; Butantã; Freguesia do Ó – Salvador Ligabue; Ipiranga - Chico Science; Itaquera - Raul Seixas; M'Boi Mirim; Vila Guilherme - Casarão; Guaianases; Campo Limpo; Itaim Paulista)

Palcos descentralizados: 106 atrações

Parque do Carmo

Programação: 20.05 - 18h às 23h e 21.05 - 9h30 às 18h - 19 Atrações

19 atrações em 2 palcos

Praça do Campo Limpo

Programação: 20.05 - 18h às 02h e 21.05 - 09 às 16h

13 atrações em 2 palcos

Parque Anhembi

Programação: 20.05 - 18h às 4h e 21.05 - 10h às 18h

33 Atrações em 2 palcos

Chácara Jockey

Programação: 20.05 - 18h às 4h e 21.05 - 10h às 18h

41 Atrações em 2 palcos

Circos descentralizados

Programação: 21.01 - 10h às 14h - 3 Atrações

12 Atrações em 4 circos (Circos Spacial: Avenida Atlântica 2800 - Represa Guarapiranga; Circo Stankovich: ao lado do metro Tatuapé; Circo dos Sonhos: Shopping Fiesta – M'boi Mirim; Circo Spadoni: Extra Ponte João Dias)

Viradinhos: 169 Atrações

Interlagos - 10h às 16h

Biblioteca Monteiro Lobato - 10h às 18h

Campo Limpo - 10h às 14h

Parque do Carmo 10h às 14h

Chácara do Jockey 10h às 15h

Grajaú 10h às 14h

Cidade Tiradentes 10h às 14h

Centro Cultural da Penha 10h às 14h

ANEXO 2 – MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA FORMALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A XXXX, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO - SMC, neste ato, representada por seu Secretário, ANDRÉ STURM, e a XXXXX, aqui denominada simplesmente PARCEIRA, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na Av. XXXXX CEP XXXXX, Cidade, Estado, neste ato representada pelo senhor XXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, CEP XXXXX, Cidade, Estado, com base no Edital de Chamamento Público – Virada Cultural 2017, publicado no DOC de 01 de abril de 2017, nos autos do processo administrativo nº 6025.2017/0001601-9, têm, entre si, ajustado o presente TERMO, com base no Decreto nº 40.384/01, alterado pelo Decreto nº 52.062/10, e pelas cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo tem por objetivo estabelecer a colaboração dos participantes mediante a conjunção de esforços para a realização do evento VIRADA CULTURAL 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A PARCEIRA se compromete ao integral cumprimento das normas previstas na legislação em referência e demais regulamentos expedidos pela Prefeitura, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura e das Prefeituras Regionais, assim como das obrigações previstas no Edital de Chamamento e na Proposta ofertada pela PARCEIRA aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, que integram o presente Termo de Parceria.

2.2. A PARCEIRA deverá transferir o valor total de R\$ XXXX (XXXX) ao FEPAC referente ao valor da(s) cota(s) selecionada(s) na Proposta.